



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

DECRETO N.º 115/2016

DATA: 18/05/2016

Altera os valores unitários de metro quadrado de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e as datas para pagamento estabelecidos pelo Decreto nº 242/2015 de 12 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 973/2013, RESOLVE

DECRETAR:

Valor do IPTU

Art. 1º - Fica alterado para 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), os valores referentes ao metro quadrado de terreno para fins de base de cálculo do IPTU.

Valor do Terreno

Art. 2º. O valor do terreno será obtido pelo produto da área do terreno pelo valor do metro quadrado, da zona de valor correspondente conforme segue:

ZONA	VALOR
01	17,97
02	8,97
03	6,29
04	3,59
05	1,26

Vencimento e Forma de Pagamento

Art. 4º. O imposto poderá ser pago em até 04 (quatro) parcelas em moeda corrente, cujos vencimentos seguem:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

1ª parcela ou no total	06/07/2016
2ª parcela	06/08/2016
3ª parcela	06/09/2016
4ª parcela	06/10/2016

Art. 5º. A Unidade Fiscal do Município - UFM, instituída pela Lei 334/2002, passa a vigorar em 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.


JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal